

MENSAGEM Nº 033/2021

Imbituba, 18 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL o incluso Projeto de Lei que Acresce dispositivos à Lei nº 4.906, de 9 de abril de 2018, que dispôs sobre a criação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba, como entidade autárquica de direito público, da administração indireta, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SAMAE 003/2021, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito



Anexo à Mensagem nº 033, de 18 de março de 2021.

Acresce dispositivos à Lei nº 4.906, de 9 de abril de 2018, que dispôs sobre a criação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba, como entidade autárquica de direito público, da administração indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 4º da Lei nº 4.906, de 9 de abril de 2018, os seguintes dispositivos:

“Art. 4º.....

§ 1º Até a conclusão da efetiva implantação de sua Estrutura Organizacional, o SAMAE contará com o suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional dos órgãos da Administração Municipal de Imbituba para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º Ficam, os agentes públicos responsáveis pelos órgãos superiores da Administração Municipal de Imbituba, bem como os dirigentes de órgãos colegiados, autorizados a providenciar o suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional de que trata o parágrafo anterior.”

Art. 2º Eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F13C-6FC6-9652-A7E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.790.199-15) em 18/03/2021 14:34:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/F13C-6FC6-9652-A7E0>